

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 59, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Pfizer/Cominarty e AstraZeneca/Fiocruz contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da vigésima quinta remessa (Etapa 23 e 24) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (7ª edição, 17/05/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - O Vigésimo Primeiro Informe Técnico - 23ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 06 de junho de 2021, do Ministério da Saúde.

V - O Vigésimo Segundo Informe Técnico - 24ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 08 de junho de 2021, do Ministério da Saúde.

VI - A Carta nº 064/2021/COA-SBCY da SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S/A de 08 de junho de 2021 no qual encaminha o quantitativo complementar de trabalhadores de Transporte Aéreo em operação no âmbito do Estado de Mato Grosso;

VII - A Resolução CIB/MT Ad Referendum n.º 53, de 28 de maio de 2021, Art. 1º que aprova o percentual de 20% (vinte por cento) a ser deduzido do quantitativo de vacinas COVID-19 das próximas remessas (1ª dose) dos demais públicos alvo, enviadas pelo Ministério da Saúde ao Estado de Mato Grosso, para vacinação dos trabalhadores da educação.

VIII - O recebimento do Ministério da Saúde, no dia no dia 08 de junho de 2021 da vacina Pfizer/Cominarty (Etapa 23) no total de 36.270 (trinta e seis mil duzentas e setenta) doses e 09 de junho de 2021 da vacina AstraZeneca/Fiocruz (Etapa 24) no total de 57.250 (cinquenta e sete mil duzentas e cinquenta) doses para o Estado de Mato Grosso;

IX - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 1ª dose de alguns públicos alvo;

X - O Ofício nº 343/2021/SUGP/SAAS/SESP, de 31 de maio de 2021, protocolado nesta Secretaria de Estado de Saúde no dia 01 de junho de 2021 sob o nº 231670/2021, no qual relata um déficit de doses de vacina em alguns municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Pfizer/Cominarty e AstraZeneca/Fiocruz contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da vigésima quinta remessa (Etapa 23 e 24) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

I - Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente grave com 1ª dose (23ª pauta) da vacina Pfizer/Cominarty e (24ª pauta) da vacina AstraZeneca/Fiocruz.

II - Gestantes e Puérperas com comorbidades e Gestantes e Puérperas (com indicação médica) com a 1ª dose (23ª pauta) da vacina Pfizer/Cominarty.

III - Trabalhadores de Educação do Ensino Básico com 1ª dose (23ª Pauta) da vacina Pfizer/Cominarty e (24ª Pauta) da vacina AstraZeneca/Fiocruz.

IV - Trabalhadores de Transporte Aéreo com 1ª dose (21ª Pauta e 22ª Pauta) da vacina AstraZeneca/Fiocruz.

§1º As doses de vacinas destinadas às Forças de Segurança e Salvamento e Forças armadas (23ª e 24ª pauta) foram redistribuídas para os demais grupos, tendo em vista o atendimento total deste grupo. No entanto, devido a manifestação via Ofício nº 343/2021/SUGP/SAAS/SESP, onde relata um déficit de doses de vacina em alguns municípios, os quantitativos faltantes estão sendo analisados e serão atendidos na próxima remessa de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O critério de distribuição das vacinas destinadas aos trabalhadores de Educação do Ensino Básico e a aplicação das doses seguirá a Resolução CIB/MT Ad Referendum n.º 53, de 28 de maio de 2021.

Art. 4º Caberá aos aeroportos a articulação e comunicação as Secretarias Municipais de Saúde quanto a identificação de profissionais por município, bem como a ordem para a vacinação com as doses destinadas aos trabalhadores do transporte aéreo conforme quantitativo informado.

Art. 5º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

§1º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado, deverão promover a continuidade da imunização dos demais públicos alvo, conforme Quadro 1 que trata da estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e ordenamento dos grupos prioritários disposto no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19.

§2º O município cuja a população do público alvo da vacinação não corresponda à estimativa populacional estabelecida pelo Ministério da Saúde, e consequentemente as doses enviadas pelo mesmo também não correspondam, deverão concluir a vacinação deste público primeiro para depois iniciar o próximo público alvo.

Art. 6º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina Pfizer/Cominarty ocorrerá conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução e da vacina AstraZeneca/Fiocruz ocorrerá conforme estabelecido no Anexo II desta Resolução.

§1º No Anexo II está descontado o quantitativo de 227 (duzentas e vinte e sete) doses (Pessoas com Comorbidades e Deficiências Permanentes) do total

que o município de Cuiabá receberia da vacina AstraZeneca/Fiocruz para igualar ao quantitativo entregue ao restante do estado para este grupo.

§2º No Anexo II está descontado o quantitativo de 241 (duzentas e quarenta e uma) doses (Pessoas com Comorbidades e Deficiências Permanentes) do total que o município de Várzea Grande receberia da vacina AstraZeneca/Fiocruz para igualar ao quantitativo entregue ao restante do estado para este grupo.

§3º No Anexo II está acrescido o quantitativo de 788 (setecentas e oitenta e oito) doses (Pessoas com Comorbidades e Deficiências Permanentes) no total que o município de Sinop receberia da vacina AstraZeneca/Fiocruz para igualar ao quantitativo entregue ao restante do estado para este grupo.

§4º O Anexo II representa a distribuição da vacina AstraZeneca/Fiocruz enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 05 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 12 (doze) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§5º O Anexo I representa a distribuição da vacina Pfizer/Cominarty enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 12 (doze) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§6º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses;

§7º No Anexo II consta a distribuição da vacina AstraZeneca/Fiocruz recebida do Ministério da Saúde, onde foi adicionado um remanescente de 60 (sessenta) doses que estavam armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

Art. 7º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 8º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2021.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB /MT Presidente do COSEMS/MT

(Original assinada) (Original assinada)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 59, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

Pfizer/Cominarty

DESCRIÇÃO QTDE

Doses distribuídas aos municípios D1 (devido arredondamento) 36.270

TOTAL 36.270

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total de Comorbidades Estimativa MS e (269.580)	Total de Gestantes com Deficiências Permanente Grave	Total de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Total de Trabalhadores de Educação Básico	Total de Gestantes com Deficiências Permanente Grave	Total de Trabalhadores de Educação Básico	Total de Gestantes com Deficiências Permanente Grave	Total de Trabalhadores de Educação Básico	Total de Gestantes com Deficiências Permanente Grave	Total de Trabalhadores de Educação Básico	Total de Doses	Total de doses Arredondam 06 doses (D1)
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	6.019	1.680	2.683	1.585	270	75	120	397	132	994	1.014	
Água Boa	1.389	362	803	350	63	16	36	88	29	232	234	
Bom Jesus do Araguaia	285	86	70	110	13	4	3	28	9	57	60	
Canarana	649	367	660	325	29	17	30	81	27	184	186	
Cocalinho	618	55	272	63	28	2	12	16	5	63	66	
Gaúcha do Norte	274	140	122	212	12	6	5	53	18	94	96	
Nova Nazaré	561	87	143	75	25	4	6	19	6	60	60	

Querência	877	430	325	293	39	19	15	73	25	171	174
Ribeirão Cascalheira	1.366	153	288	157	61	7	13	39	13	133	138
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	8.124	1.612	5.041	1.751	365	73	227	439	146	1.250	1.272
Alta Floresta	3.137	835	2.213	918	141	38	100	230	77	586	588
Apiacás	595	83	428	107	27	4	19	27	9	86	90
Carlinda	807	117	709	142	36	5	32	36	12	121	126
Nova Bandeirantes	652	164	161	143	29	7	7	36	12	91	96
Nova Canaã do Norte*	1.640	160	618	180	74	7	28	45	15	169	174
Nova Monte Verde	626	103	366	89	28	5	16	22	7	78	78
Paranaíta	667	150	546	172	30	7	25	43	14	119	120
BAIXADA CUIABANA	84.565	14.549	35.477	14.692	3.805	654	1.596	3.674	1.237	10.966	10.998
Acorizal	908	64	172	105	41	3	8	26	9	87	90
Barão de Melgaço	722	60	143	90	32	3	6	23	8	72	72
Chapada dos Guimarães	1.472	231	334	278	66	10	15	70	23	184	186
Cuiabá	53.554	8.847	22.073	9.497	2.410	398	993	2.374	798	6.973	6.978
Jangada	1.896	90	181	150	85	4	8	38	13	148	150
Nossa Senhora do Livramento	972	134	594	221	44	6	27	55	19	151	156
Nova Brasilândia	440	41	141	42	20	2	6	11	4	43	48
Planalto da Serra	230	42	63	56	10	2	3	14	5	34	36
Poconé	2.573	433	1.019	476	116	19	46	119	40	340	342
Santo Antônio do Leverger	1.929	196	472	304	87	9	21	76	26	219	222
Várzea Grande	19.869	4.411	10.285	3.473	894	198	463	868	292	2.715	2.718
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	13.233	2.069	3.874	2.309	596	93	175	579	193	1.636	1.656
Araguaiana	1.019	28	129	40	46	1	6	10	3	66	66
Barra do Garças	6.657	1.006	1.701	1.062	300	45	77	266	89	777	780
Campinápolis	665	396	227	503	30	18	10	126	42	226	228
General Carneiro	854	103	144	148	38	5	6	37	12	98	102
Nova Xavantina	1.857	289	749	251	84	13	34	63	21	215	216
Novo São Joaquim	779	92	308	103	35	4	14	26	9	88	90
Pontal do Araguaia	269	76	215	85	12	3	10	21	7	53	54
Ponte Branca	202	14	105	22	9	1	5	6	2	23	24

Ribeirãozinho	460	29	86	43	21	1	4	11	4	41	42
Torixoréu	471	36	210	52	21	2	9	13	4	49	54
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	15.653	2.761	8.541	2.836	704	124	383	711	238	2.160	2.184
Araputanga	1.332	224	703	224	60	10	32	56	19	177	180
Cáceres	7.066	1.452	3.653	1.356	318	65	164	339	114	1.000	1.002
Curvelândia	776	60	223	64	35	3	10	16	5	69	72
Glória D'Oeste	388	26	112	54	17	1	5	14	5	42	42
Indiavaí	253	41	131	43	11	2	6	11	4	34	36
Lambari D'Oeste	494	65	277	75	22	3	12	19	6	62	66
Mirassol d'Oeste	1.355	396	1.585	433	61	18	71	108	36	294	294
Porto Esperidião	574	148	476	175	26	7	21	44	15	113	114
Reserva do Cabaçal	510	20	133	39	23	1	6	10	3	43	48
Rio Branco	706	75	284	71	32	3	13	18	6	72	72
Salto do Céu	282	51	233	51	13	2	10	13	4	42	42
São José dos Quatro Marcos	1.917	203	731	251	86	9	33	63	21	212	216
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	10.162	1.255	3.272	1.360	458	56	146	342	114	1.116	1.128
Alto Paraguai	385	72	380	103	17	3	17	26	9	72	72
Diamantino	1.593	360	869	406	72	16	39	102	34	263	264
Nobres	2.004	231	430	250	90	10	19	63	21	203	204
Nortelândia	471	90	322	86	21	4	14	22	7	68	72
Nova Maringá	259	65	51	72	12	3	2	18	6	41	42
Rosário Oeste	1.614	172	686	253	73	8	31	63	21	196	198
São José do Rio Claro	3.836	265	534	190	173	12	24	48	16	273	276
VALE DO ARINOS (JUARA)	3.864	785	1.725	887	173	36	77	223	75	584	594
Juara	2.814	551	1.137	554	127	25	51	139	47	389	390
Novo Horizonte do Norte	119	41	143	58	5	2	6	15	5	33	36
Porto dos Gaúchos	455	68	180	129	20	3	8	32	11	74	78
Tabaporã	476	125	265	146	21	6	12	37	12	88	90
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	8.006	1.967	4.514	2.051	360	89	203	513	172	1.337	1.350

Aripuanã	755	317	508	327	34	14	23	82	27	180	180
Brasnorte	1.583	293	555	277	71	13	25	69	23	201	204
Castanheira	1.035	88	290	111	47	4	13	28	9	101	102
Colniza	841	356	1.075	355	38	16	48	89	30	221	222
Cotriguaçu	362	145	283	137	16	7	13	34	12	82	84
Juína	2.514	636	1.310	741	113	29	59	185	62	448	450
Juruena	916	132	493	103	41	6	22	26	9	104	108
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	10.550	2.072	5.171	1.970	474	93	234	492	165	1.458	1.476
Colíder*	2.475	426	1.055	477	111	19	47	119	40	336	336
Guarantã do Norte	2.242	462	991	470	101	21	45	118	39	324	324
Matupá	1.244	317	527	317	56	14	24	79	27	200	204
Nova Guarita*	494	63	285	56	22	3	13	14	5	57	60
Novo Mundo	784	96	123	85	35	4	6	21	7	73	78
Peixoto de Azevedo	2.289	534	1.734	421	103	24	78	105	35	345	348
Terra Nova do Norte	1.022	174	456	144	46	8	21	36	12	123	126
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	7.181	1.757	3.983	1.675	324	79	178	420	142	1.143	1.164
Campos de Júlio	414	110	138	145	19	5	6	36	12	78	78
Comodoro	1.260	320	587	297	57	14	26	74	25	196	198
Conquista D'Oeste	150	57	166	47	7	3	7	12	4	33	36
Figueirópolis D'Oeste	776	45	127	55	35	2	6	14	5	62	66
Jauru	936	112	513	138	42	5	23	35	12	117	120
Nova Lacerda	241	75	145	79	11	3	7	20	7	48	48
Pontes e Lacerda	1.534	734	1.543	577	69	33	69	144	48	363	366
Rondolândia	176	22	157	90	8	1	7	23	8	47	48
Vale de São Domingos	290	45	89	50	13	2	4	13	4	36	36
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.404	237	518	197	63	11	23	49	17	163	168
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	3.145	1.273	2.691	1.232	141	56	121	309	104	731	750
Canabrava do Norte	274	55	120	72	12	2	5	18	6	43	48
Confresa	804	611	1.241	502	36	27	56	126	42	287	288

Porto Alegre do Norte	235	133	282	143	11	6	13	36	12	78	78
Santa Cruz do Xingu	316	32	65	55	14	1	3	14	5	37	42
Santa Terezinha	246	97	315	137	11	4	14	34	12	75	78
São José do Xingu	427	80	159	98	19	4	7	25	8	63	66
Vila Rica	843	265	509	225	38	12	23	56	19	148	150
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	51.109	7.668	16.204	7.178	2.302	345	728	1.796	603	5.774	5.826
Alto Araguaia	1.888	166	652	177	85	7	29	44	15	180	180
Alto Garças	791	130	592	112	36	6	27	28	9	106	108
Alto Taquari	489	162	162	131	22	7	7	33	11	80	84
Araguainha	178	4	48	19	8	0	2	5	2	17	18
Campo Verde	5.010	664	1.117	638	225	30	50	160	54	519	522
Dom Aquino	1.037	72	338	121	47	3	15	30	10	105	108
Guiratinga	1.420	100	444	101	64	5	20	25	8	122	126
Itiquira	900	174	298	152	41	8	13	38	13	113	114
Jaciara	2.154	393	1.045	407	97	18	47	102	34	298	300
Juscimeira	1.304	116	578	187	59	5	26	47	16	153	156
Paranatinga	1.205	320	665	334	54	14	30	84	28	210	210
Pedra Preta	1.257	227	686	211	57	10	31	53	18	169	174
Poxoréo	1.510	230	854	258	68	10	38	65	22	203	204
Primavera do Leste	4.128	1.240	1.362	1.142	186	56	61	286	96	685	690
Rondonópolis	26.469	3.516	6.508	2.997	1.191	158	293	749	252	2.643	2.646
Santo Antônio do Leste	264	58	108	52	12	3	5	13	4	37	42
São José do Povo	401	17	172	53	18	1	8	13	4	44	48
São Pedro da Cipa	419	62	248	53	19	3	11	13	4	50	54
Tesouro	285	17	327	33	13	1	15	8	3	40	42
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	2.367	224	715	353	106	10	33	89	30	268	276
Alto Boa Vista	222	71	110	63	10	3	5	16	5	39	42
Luciara	171	19	131	59	8	1	6	15	5	35	36
Novo Santo Antônio	233	25	171	31	10	1	8	8	3	30	30
São Félix do Araguaia	1.583	92	237	169	71	4	11	42	14	142	144

Serra Nova Dourada	158	17	66	31	7	1	3	8	3	22	24
TELES PIRES (SINOP)	31.682	8.075	9.817	6.023	1.426	364	440	1.507	504	4.241	4.290
Cláudia	1.485	120	536	155	67	5	24	39	13	148	150
Feliz Natal	773	183	318	160	35	8	14	40	13	110	114
Ipiranga do Norte	264	106	68	98	12	5	3	25	8	53	54
Itanhangá	499	80	163	76	22	4	7	19	6	58	60
Itaúba*	378	79	245	93	17	4	11	23	8	63	66
Lucas do Rio Verde	3.683	1.237	1.228	1.046	166	56	55	262	88	627	630
Marcelândia*	2.079	165	342	163	94	7	15	41	14	171	174
Nova Mutum	1.166	866	847	744	52	39	38	186	62	377	378
Nova Santa Helena*	222	53	109	43	10	2	5	11	4	32	36
Nova Ubiratã	528	171	139	148	24	8	6	37	12	87	90
Santa Carmem	372	72	129	69	17	3	6	17	6	49	54
Santa Rita do Trivelato	804	38	132	44	36	2	6	11	4	59	60
Sinop	12.078	2.767	3.074	1.669	544	125	138	417	140	1.364	1.368
Sorriso	5.496	1.763	1.772	1.133	247	79	80	283	95	784	786
Tapurah	538	198	314	172	24	9	14	43	14	104	108
União do Sul	577	43	95	52	26	2	4	13	4	49	54
Vera	740	134	306	158	33	6	14	40	13	106	108
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	13.923	3.646	7.981	3.336	626	163	359	834	280	2.262	2.292
Arenópolis	921	121	572	140	41	5	26	35	12	119	120
Barra do Bugres	1.417	460	1.494	466	64	21	67	117	39	308	312
Campo Novo do Parecis	802	651	821	567	36	29	37	142	48	292	294
Denise	929	74	374	93	42	3	17	23	8	93	96
Nova Marilândia	238	39	64	48	11	2	3	12	4	32	36
Nova Olímpia	3.391	231	1.005	241	153	10	45	60	20	288	288
Porto Estrela	336	34	187	40	15	2	8	10	3	38	42
Santo Afonso	274	23	37	47	12	1	2	12	4	31	36
Sapezal	494	492	402	393	22	22	18	98	33	193	198
Tangará da Serra	5.121	1.521	3.025	1.301	230	68	136	325	109	868	870
Total Geral	269.583	51.393	111.689	49.238	12.130	2.310	5.020	12.325	4.135	35.920	36.270

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº59, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

AstraZeneca/Fiocruz

DESCRIÇÃO	QTDE											
Doses distribuídas aos municípios D1 (devido arredondamento)	57.250											
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central - 17ª remessa	60											
TOTAL	57.310											
REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total de Comorbidades Estimativa MS (269.580)	Total de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Total de Trabalhadores de Educação Básico	de Remanescentes do Total de Trabalhadores do Ensino Básico	de Remanescentes do Total de Trabalhadores do Transporte Aéreo	10,0% Comorbidades Estimativa MS (D1)	10,0% Pessoas com Deficiências Permanente Grave (D1)	19,8% Trabalhadores de Educação Básico (D1)	17,0% Trabalhadores de Educação Básico (D1) (Res. CIB 53 - 20% das doses D1 MS)	100% Remanescentes do Total de Trabalhadores do Transporte Aéreo (D1)	Total de Doses	Total s # 0
MÉDIO (ÁGUA BOA)	6.019	2.683	1.585	0	0	603	268	313	271	0	1.455	1
Água Boa	1.389	803	350	0	0	139	80	69	60	0	348	3
Bom Jesus do Araguaia	285	70	110	0	0	29	7	22	19	0	77	8
Canarana	649	660	325	0	0	65	66	64	55	0	250	2
Cocalinho	618	272	63	0	0	62	27	12	11	0	112	1
Gaúcha do Norte	274	122	212	0	0	27	12	42	36	0	117	1
Nova Nazaré	561	143	75	0	0	56	14	15	13	0	98	1
Querência	877	325	293	0	0	88	33	58	50	0	229	2
Ribeirão Cascalheira	1.366	288	157	0	0	137	29	31	27	0	224	2
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	8.124	5.041	1.751	33	33	814	505	347	297	33	1.996	2
Alta Floresta	3.137	2.213	918	33	33	314	221	182	156	33	906	9
Apiacás	595	428	107	0	0	60	43	21	18	0	142	1
Carlinda	807	709	142	0	0	81	71	28	24	0	204	2
Nova Bandeirantes	652	161	143	0	0	65	16	28	24	0	133	1
Nova Canaã do Norte*	1.640	618	180	0	0	164	62	36	31	0	293	2
Nova Monte Verde	626	366	89	0	0	63	37	18	15	0	133	1
Paranaíta	667	546	172	0	0	67	55	34	29	0	185	1
BAIXADA CUIABANA	84.565	35.477	14.692	394	394	8.136	3.398	2.909	2.498	394	17.335	1
Acorizal	908	172	105	0	0	91	17	21	18	0	147	1

Barão de Melgaço	722	143	90	0	72	14	18	15	0	119	1
Chapada dos Guimarães	1.472	334	278	0	147	33	55	47	0	282	2
Cuiabá	53.554	22.073	9.497	0	5.194	2.141	1.880	1.614	0	10.829	1
Jangada	1.896	181	150	0	190	18	30	26	0	264	2
Nossa Senhora do Livramento	972	594	221	0	97	59	44	38	0	238	2
Nova Brasilândia	440	141	42	0	44	14	8	7	0	73	7
Planalto da Serra	230	63	56	0	23	6	11	10	0	50	5
Poconé	2.573	1.019	476	0	257	102	94	81	0	534	5
Santo Antônio do Leverger	1.929	472	304	0	193	47	60	52	0	352	3
Várzea Grande	19.869	10.285	3.473	394	1.828	947	688	590	394	4.447	4
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	13.233	3.874	2.309	0	1.324	389	457	394	0	2.564	2
Araguaiana	1.019	129	40	0	102	13	8	7	0	130	1
Barra do Garças	6.657	1.701	1.062	0	666	170	210	181	0	1.227	1
Campinápolis	665	227	503	0	67	23	100	86	0	276	2
General Carneiro	854	144	148	0	85	14	29	25	0	153	1
Nova Xavantina	1.857	749	251	0	186	75	50	43	0	354	3
Novo São Joaquim	779	308	103	0	78	31	20	18	0	147	1
Pontal do Araguaia	269	215	85	0	27	22	17	14	0	80	8
Ponte Branca	202	105	22	0	20	11	4	4	0	39	4
Ribeirãozinho	460	86	43	0	46	9	9	7	0	71	7
Torixoréu	471	210	52	0	47	21	10	9	0	87	9
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	15.653	8.541	2.836	0	1.566	853	563	484	0	3.466	3
Araputanga	1.332	703	224	0	133	70	44	38	0	285	2
Cáceres	7.066	3.653	1.356	0	707	365	268	231	0	1.571	1
Curvelândia	776	223	64	0	78	22	13	11	0	124	1
Glória D'Oeste	388	112	54	0	39	11	11	9	0	70	7
Indiavaí	253	131	43	0	25	13	9	7	0	54	5
Lambari D'Oeste	494	277	75	0	49	28	15	13	0	105	1
Mirassol d'Oeste	1.355	1.585	433	0	136	159	86	74	0	455	4
Porto Esperidião	574	476	175	0	57	48	35	30	0	170	1

Reserva do Cabaçal	510	133	39	0	51	13	8	7	0	79	8
Rio Branco	706	284	71	0	71	28	14	12	0	125	1
Salto do Céu	282	233	51	0	28	23	10	9	0	70	7
São José dos Quatro Marcos	1.917	731	251	0	192	73	50	43	0	358	3
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	10.162	3.272	1.360	0	1.016	327	269	232	0	1.844	1
Alto Paraguai	385	380	103	0	39	38	20	18	0	115	1
Diamantino	1.593	869	406	0	159	87	80	69	0	395	3
Nobres	2.004	430	250	0	200	43	50	43	0	336	3
Nortelândia	471	322	86	0	47	32	17	15	0	111	1
Nova Maringá	259	51	72	0	26	5	14	12	0	57	6
Rosário Oeste	1.614	686	253	0	161	69	50	43	0	323	3
São José do Rio Claro	3.836	534	190	0	384	53	38	32	0	507	5
VALE DO ARINOS (JUARA)	3.864	1.725	887	0	387	173	176	151	0	887	8
Juara	2.814	1.137	554	0	281	114	110	94	0	599	6
Novo Horizonte do Norte	119	143	58	0	12	14	11	10	0	47	5
Porto dos Gaúchos	455	180	129	0	46	18	26	22	0	112	1
Tabaporá	476	265	146	0	48	27	29	25	0	129	1
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	8.006	4.514	2.051	0	801	452	406	349	0	2.008	2
Aripuanã	755	508	327	0	76	51	65	56	0	248	2
Brasnorte	1.583	555	277	0	158	56	55	47	0	316	3
Castanheira	1.035	290	111	0	104	29	22	19	0	174	1
Colniza	841	1.075	355	0	84	108	70	60	0	322	3
Cotriguaçu	362	283	137	0	36	28	27	23	0	114	1
Juína	2.514	1.310	741	0	251	131	147	126	0	655	6
Juruena	916	493	103	0	92	49	20	18	0	179	1
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	10.550	5.171	1.970	0	1.054	518	390	335	0	2.297	2
Colider*	2.475	1.055	477	0	248	106	94	81	0	529	5
Guarantã do Norte	2.242	991	470	0	224	99	93	80	0	496	5
Matupá	1.244	527	317	0	124	53	63	54	0	294	2

Nova Guarita*	494	285	56	0	49	29	11	10	0	99	1
Novo Mundo	784	123	85	0	78	12	17	14	0	121	1
Peixoto de Azevedo	2.289	1.734	421	0	229	173	83	72	0	557	5
Terra Nova do Norte	1.022	456	144	0	102	46	29	24	0	201	2
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	7.181	3.983	1.675	0	718	400	332	283	0	1.733	1
Campos de Júlio	414	138	145	0	41	14	29	25	0	109	1
Comodoro	1.260	587	297	0	126	59	59	50	0	294	2
Conquista D'Oeste	150	166	47	0	15	17	9	8	0	49	5
Figueirópolis D'Oeste	776	127	55	0	78	13	11	9	0	111	1
Jauru	936	513	138	0	94	51	27	23	0	195	1
Nova Lacerda	241	145	79	0	24	15	16	13	0	68	7
Pontes e Lacerda	1.534	1.543	577	0	153	154	114	98	0	519	5
Rondolândia	176	157	90	0	18	16	18	15	0	67	7
Vale de São Domingos	290	89	50	0	29	9	10	9	0	57	6
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.404	518	197	0	140	52	39	33	0	264	2
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	3.145	2.691	1.232	0	315	270	243	208	0	1.036	1
Canabrava do Norte	274	120	72	0	27	12	14	12	0	65	6
Confresa	804	1.241	502	0	80	124	99	85	0	388	3
Porto Alegre do Norte	235	282	143	0	24	28	28	24	0	104	1
Santa Cruz do Xingu	316	65	55	0	32	7	11	9	0	59	6
Santa Terezinha	246	315	137	0	25	32	27	23	0	107	1
São José do Xingu	427	159	98	0	43	16	19	17	0	95	9
Vila Rica	843	509	225	0	84	51	45	38	0	218	2
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	51.109	16.204	7.178	28	5.112	1.622	1.420	1.220	28	9.402	9
Alto Araguaia	1.888	652	177	0	189	65	35	30	0	319	3
Alto Garças	791	592	112	0	79	59	22	19	0	179	1
Alto Taquari	489	162	131	0	49	16	26	22	0	113	1
Araguainha	178	48	19	0	18	5	4	3	0	30	3
Campo Verde	5.010	1.117	638	0	501	112	126	108	0	847	8

Dom Aquino	1.037	338	121	0	104	34	24	21	0	183	1
Guiratinga	1.420	444	101	0	142	44	20	17	0	223	2
Itiquira	900	298	152	0	90	30	30	26	0	176	1
Jaciara	2.154	1.045	407	0	215	105	81	69	0	470	4
Juscimeira	1.304	578	187	0	130	58	37	32	0	257	2
Paranatinga	1.205	665	334	0	121	67	66	57	0	311	3
Pedra Preta	1.257	686	211	0	126	69	42	36	0	273	2
Poxoréo	1.510	854	258	0	151	85	51	44	0	331	3
Primavera do Leste	4.128	1.362	1.142	0	413	136	226	194	0	969	9
Rondonópolis	26.469	6.508	2.997	28	2.647	651	593	509	28	4.428	4
Santo Antônio do Leste	264	108	52	0	26	11	10	9	0	56	6
São José do Povo	401	172	53	0	40	17	10	9	0	76	8
São Pedro da Cipa	419	248	53	0	42	25	10	9	0	86	9
Tesouro	285	327	33	0	29	33	7	6	0	75	7
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	2.367	715	353	0	236	72	69	60	0	437	4
Alto Boa Vista	222	110	63	0	22	11	12	11	0	56	6
Luciara	171	131	59	0	17	13	12	10	0	52	5
Novo Santo Antônio	233	171	31	0	23	17	6	5	0	51	5
São Félix do Araguaia	1.583	237	169	0	158	24	33	29	0	244	2
Serra Nova Dourada	158	66	31	0	16	7	6	5	0	34	3
TELES PIRES (SINOP)	31.682	9.817	6.023	13	3.797	1.143	1.191	1.024	13	7.168	7
Cláudia	1.485	536	155	0	149	54	31	26	0	260	2
Feliz Natal	773	318	160	0	77	32	32	27	0	168	1
Ipiranga do Norte	264	68	98	0	26	7	19	17	0	69	7
Itanhangá	499	163	76	0	50	16	15	13	0	94	9
Itaúba*	378	245	93	0	38	25	18	16	0	97	1
Lucas do Rio Verde	3.683	1.228	1.046	0	368	123	207	178	0	876	8
Marcelândia*	2.079	342	163	0	208	34	32	28	0	302	3
Nova Mutum	1.166	847	744	0	117	85	147	126	0	475	4
Nova Santa Helena*	222	109	43	0	22	11	9	7	0	49	5
Nova Ubiratã	528	139	148	0	53	14	29	25	0	121	1

Santa Carmem	372	129	69	0	37	13	14	12	0	76	8
Santa Rita do Trivelato	804	132	44	0	80	13	9	7	0	109	1
Sinop	12.078	3.074	1.669	13	1.836	467	330	284	13	2.930	2
Sorriso	5.496	1.772	1.133	0	550	177	224	193	0	1.144	1
Tapurah	538	314	172	0	54	31	34	29	0	148	1
União do Sul	577	95	52	0	58	10	10	9	0	87	9
Vera	740	306	158	0	74	31	31	27	0	163	1
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	13.923	7.981	3.336	0	1.392	798	661	567	0	3.418	3
Arenópolis	921	572	140	0	92	57	28	24	0	201	2
Barra do Bugres	1.417	1.494	466	0	142	149	92	79	0	462	4
Campo Novo do Parecis	802	821	567	0	80	82	112	96	0	370	3
Denise	929	374	93	0	93	37	18	16	0	164	1
Nova Marilândia	238	64	48	0	24	6	10	8	0	48	5
Nova Olímpia	3.391	1.005	241	0	339	101	48	41	0	529	5
Porto Estrela	336	187	40	0	34	19	8	7	0	68	7
Santo Afonso	274	37	47	0	27	4	9	8	0	48	5
Sapezal	494	402	393	0	49	40	78	67	0	234	2
Tangará da Serra	5.121	3.025	1.301	0	512	303	258	221	0	1.294	1
Total Geral	269.583	111.689	49.238	468	27.271	11.188	9.746	8.373	468	57.046	5

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 708171b3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar